ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
2ª CONTINUAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO

OBJETO: DELIBERAÇÃO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
RECUPERANDAS: CASSANDRA GROSS TOZZI RENZ E DANIEL CERESER RENZ
PROCESSO N. 5036084-50.2024.8.21.0021

Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (06/03/2026), em ambiente virtual, por meio da plataforma www.assembleiageraldecredores.com.br, a Administradora Judicial, Catalise Administração Judicial (50.250.124/0001-01), nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **CASSANDRA GROSS TOZZI RENZ** e **DANIEL CERESER RENZ** (5036084-50.2024.8.21.0021), neste ato representada por Otávio Hardtke Boaventura (OAB/RS 124.849), que atuou como Presidente da Assembleia Geral de Credores, declarou encerrada a Lista de Presenças às 14h. Compareceram, por si ou por seus procuradores, credores titulares de 100% (R$ 24.300,00) dos créditos da Classe I; 90,28% (R$ 28.671.055,37) dos créditos da Classe II; 82,24% (R$ 14.738.179,90) dos créditos da Classe III; e 100% (R$ 542.179,05) dos créditos da Classe IV. Foi designado o Dr. Eduardo Borges de Freitas, inscrito na OAB/RS sob o n. 56.825, como Secretário, a quem incumbe a lavratura da ata. As Recuperandas estão, neste ato, representadas por seu procurador, Dr. Guilherme Georg Distler, inscrito na OAB/RS sob o n. 138.772. O Presidente da Assembleia Geral de Credores tomou a palavra e disse que a Assembleia foi instalada na data de 06/11/2025, em segunda convocação, oportunidade em que foi suspensa até a data de 04/02/2026 e novamente suspensa até a data de hoje (06/03/2026). A ordem do dia é a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Devedoras. Foi concedida a palavra aos representantes das Recuperandas que teceram suas considerações acerca das negociações e apresentaram o plano de recuperação judicial. Os representantes das Recuperandas informaram que a necessidade do prazo de suspensão de 30 dias solicitados anteriormente, na 1ª Continuação da 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores, deu-se em razão da negociação com o credor Banco do Brasil que detém crédito substancial frente ao valor total do Quadro Geral de Credores, referindo que foi informado pela instituição financeira a impossibilidade de retorno. Em resposta, o representante do Banco do Brasil consignou que as tratativas encontram-se em andamento, mas pela alta demanda e trâmites da instituição financeira, não foi possível realizar a análise com retorno para as Recuperandas. Destacou que, em face do exposto, o Banco não se oporia a novo pedido de suspensão do conclave. Quanto ao ponto, o Presidente da Assembleia Geral de Credores reiterou que, conforme informado na 1ª Continuação da 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores, a Administração Judicial consignou a impossibilidade de novo pedido de suspensão do conclave. Em continuidade, foi iniciada a

Clicksign 56c30e0b-f35a-43a3-a41f-6ed041b9de37

apuração dos votos sobre a APROVAÇÃO ou REJEIÇÃO do Plano de Recuperação Judicial apresentado no conclave (constante ao Evento 686 dos autos). Apurou-se que, na Classe I, dos 02 credores presentes, ambos votaram pela APROVAÇÃO do Plano (100%). Na Classe II, no critério por créditos, 22,89% (R$ 6.603.597,52) dos credores presentes APROVARAM o Plano, enquanto 77,11% (R$ 22.250.728,83) REJEITARAM o Plano. Já no critério por presença, dos 07 credores presentes, 04 credores APROVARAM (57,14%) e 03 credores REJEITARAM (42.86%). Na Classe III, no critério por créditos, 7,11% (R$ 1.035.086,88) dos credores presentes APROVARAM o Plano, enquanto 92,89% (R$ 13.519.822,04) REJEITARAM o Plano. Já no critério por presença, dos 05 credores presentes, 03 credores APROVARAM (60%) e 02 credores REJEITARAM (40%). Por fim, na Classe IV, dos 02 credores presentes, ambos votaram pela APROVAÇÃO do Plano (100%). Finalizada a votação, os representantes das Recuperandas consignaram que o voto negativo do Banco do Brasil poderia configurar voto abusivo, posto que já informado que detém crédito superior a 50% do valor total da relação de credores, bem como na medida em que houve a tentativa de tratativas, mas sem justificativa para rejeitar o plano, limitando-se a instituição financeira credora a referir a ausência de tempo para análise. Em resposta, o representante do Banco do Brasil ressaltou que os casos são analisados concretamente com base nas projeções e a instituição financeira não conseguiu analisar a proposta, mas não sinalizou anteriormente que havia concordado com a aprovação do plano. O Presidente informou que, conforme os critérios previstos no artigo 45 da Lei n. 11.101/2005, o Plano de Recuperação Judicial foi **REJEITADO** em Assembleia Geral de Credores. O resultado da deliberação em assembleia será levado ao Juízo para decisão sobre a concessão da Recuperação Judicial ou convolação em falência. Ato subsequente, o Presidente submeteu à apreciação dos credores o prazo de 30 dias para apresentação de plano de recuperação judicial pelos credores, nos termos do artigo 56, § 4º, da Lei 11.101/2005, o que foi rejeitado por unanimidade. O Banrisul solicitou fosse consignado em ata o seguinte: "*Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária(Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei*". A Caixa Econômica Federal requereu fosse consignado em ata as seguintes ressalvas: "***i)*** *A CAIXA não concorda com qualquer tipo de novação, suspensão, extinção de exigibilidade de seus créditos perante coobrigados, fiadores, avalistas, garantidores em geral, reservando-se no direito de ajuizar ou prosseguir com a cobrança judicial pelo valor integral dos seus créditos em face destes, nos termos do art. 49, §1º, da Lei 11.101/2005;* ***ii)*** *A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas, se for o caso;* ***iii)*** *A CAIXA discorda da baixa dos protestos e cadastros restritivos de crédito em face dos sócios e/ou*

Clicksign 56c30e0b-f35a-43a3-a41f-6ed041b9de37

administradores (atuais e passados) e/ou garantidores; ***iv)*** *A CAIXA não renuncia às garantias vinculadas aos contratos objeto dos créditos relacionados na RJ;* ***v)*** *A CAIXA reserva-se no direito de não aceitar Dação em Pagamento;* ***vi)*** *A CAIXA discorda e considera abusiva qualquer cláusula que vise permitir a alteração do plano após sua aprovação em AGC, seja antes ou após a homologação, tendo em vista a previsão do art. 73, inciso IV e art. 61, §1º, ambas da Lei 11.101/2005, pois a recuperanda se compromete ao fiel cumprimento das obrigações do plano, sob pena de convolação em falência, de modo que não é possível a concessão de prazo para a purga da mora, frente ao disposto no §1º do art. 61 e do art. 62 da Lei 11.101/2005, sendo que o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano acarretará a convolação da recuperação judicial em falência;* ***vii)*** *A CAIXA discorda da previsão geral e irrestrita de arrendamento, alienação de ativos e venda parcial de bens, visto que além do risco de esvaziamento da empresa, encontra óbice no art. 66 da Lei 11.101/2005, o qual dispõe que, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 desta Lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial; e* ***viii)*** *A CAIXA discorda de toda e qualquer proposta ajustada no PRJ e/ou aditivos, porventura existentes, que atentem contra as disposições constantes na Lei nº 11.101/2005 e demais Estatutos Federais".* A credora Yara Brasil Fertilizantes S.A. requereu a consignação em ata das seguintes ressalvas: *"****i)*** *Fica, pela presente declaração, expressamente ressalvadas e mantidas as garantias, de qualquer natureza, de que é titular a Credora YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., inclusive fidejussórias e reais, quer constituídas pelos Recuperandos quer por fiadores, avalistas, fiduciantes, coobrigados e/ou garantidores a qualquer título, ainda que o Plano de Recuperação Judicial venha a ser eventualmente aprovado integralmente ou com alterações, com ou sem o seu voto favorável, a sua abstenção ou, ainda, na sua ausência, não se configurando a novação sui generis disposta no art. 59, da Lei no 11.101/2005;* ***ii)*** *Outrossim, a Credora YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A. ressalva as suas garantias fidejussórias prestadas por terceiros coobrigados, que continuarão responsáveis pelo pagamento integral da dívida e/ou no limite de suas obrigações originalmente contratadas e não apenas em relação ao saldo remanescente não pago nos termos do plano de recuperação judicial. Portanto, a Credora discorda expressamente dos termos do PRJ que dispõe de forma contrária; e* ***iii)*** *A Credora YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A. ainda expressamente discorda de que sejam suprimidas, alteradas, alienadas, modificadas ou substituídas totais ou parcialmente quaisquer garantias, inclusive fidejussórias e/ou reais, fazendo-o com fundamento nas regras dos arts. 49, §1º e 50, §1º, da Lei no 11.101/2005".* Por fim, o Banco do Brasil referiu que seriam encaminhadas as ressalvas por e-mail diretamente à Administração Judicial, as quais serão anexadas juntamente à Ata da Assembleia Geral de Credores. A Administração Judicial informou que a Ata estará em, no máximo, 48 horas, disponível no site www.cataliseaj.com.br. A presente Ata de Assembleia Geral de Credores foi lida, encerrada e

Clicksign 56c30e0b-f35a-43a3-a41f-6ed041b9de37

vai assinada pelo Presidente, pelas Recuperandas, pelo Secretário e por dois credores de cada uma das classes presentes.

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Administradora Judicial
Otávio Hardtke Boaventura
OAB/RS 124.849

CASSANDRA GROSS TOZZI RENZ E **DANIEL CERESER RENZ**
Recuperandas
Guilherme Georg Distler
OAB/RS 138.772

EDUARDO BORGES DE FREITAS
Secretário e Credor representante da Classe I
Eduardo Borges de Freitas
OAB/RS 56.825

LAIRTON MULLER
Credor representante da Classe I
Ricardo de Luca Rosseto
OAB/RS 135.294

AGROFEL AGRO COMERCIAL
Credor representante da Classe II
Eduardo Borges de Freitas
OAB/RS 56.825

CREDITÁ S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Credor representante das Classes II e III
Eduardo Borges de Freitas
OAB/RS 56.825

BANCO DO BRASIL S.A.
Credor representante da Classe III
Rafael Louzada de Mello
CPF 219.012.648-74

NOVATECH AGROCOMERCIAL
Credor representante da Classe IV
Erasmo José Gottems
OAB/RS 73.183

TRR MMC COMÉRCIO DE DIESEL LTDA.
Credor representante da Classe IV
Wilson Luiz da Rosa
OAB/RS 31.941

Clicksign 56c30e0b-f35a-43a3-a41f-6ed041b9de37

ANEXO 1

LISTA DE PRESENÇAS

Clicksign 56c30e0b-f35a-43a3-a41f-6ed041b9de37

LISTA DE PRESENÇAS
CLASSE I

CREDOR	VALOR DO CRÉDITO	CLASSE	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	DATA E HORÁRIO DE INGRESSO	PRESENÇA
EDUARDO BORGES DE FREITAS	R$ 12.300,00	I	EDUARDO BORGES DE FREITAS	OAB/RS 56.825	06/03/2026 às 13:27	PRESENTE
LAIRTON MULLER	R$ 12.000,00	I	RICARDO DE LUCA ROSSETO	OAB/RS 135.294	06/03/2026 às 13:35	PRESENTE

LISTA DE PRESENÇAS
CLASSE II

CREDOR	VALOR DO CRÉDITO	CLASSE	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	DATA E HORÁRIO DE INGRESSO	PRESENÇA
AGROFEL AGRO COMERCIAL S.A.	R$ 260.000,00	II	EDUARDO BORGES DE FREITAS	OAB/RS 56.825	06/03/2026 às 13:27	PRESENTE
BANCO CNH	R$ 2.376.000,00	II				AUSENTE
BANCO DO BRASIL S.A.	R$ 18.864.037,32	II	RAFAEL LOUZADA DE MELLO	CPF 219.012.648-74	06/03/2026 às 13:51	PRESENTE
BANRISUL	R$ 3.203.420,53	II	MATHEUS FERNANDO EMMERT	CPF 887.728.020-49	06/03/2026 às 13:01	PRESENTE
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R$ 5.579.671,90	II	EDUARDO GARCIA SCHULZ	CPF 019.309.690-07		PRESENTE
CREDITÁ S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	R$ 728.949,27	II	EDUARDO BORGES DE FREITAS	OAB/RS 56.825	06/03/2026 às 13:27	PRESENTE
IMEX SUL INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.	R$ 708.082,29	II				AUSENTE
SICREDI	R$ 34.976,35	II	ODIRLEI JOÃO BERNARDI	OAB/RS 71.093	06/03/2026 às 13:27	PRESENTE

LISTA DE PRESENÇAS
CLASSE III

CREDOR	VALOR DO CRÉDITO	CLASSE	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	DATA E HORÁRIO DE INGRESSO	PRESENÇA
AGRICRUZ COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA.	R$ 300.000,00	III	JEAN PABLO KUNKEL	CPF 030.356.230-74	06/03/2026 às 13:39	PRESENTE
AGRODANIELI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	R$ 1.225.480,00	III				AUSENTE
AUGUSTIN & CIA LTDA	R$ 34.650,00	III				AUSENTE
BANCO CNH	R$ 276.130,01	III				AUSENTE
BANCO DO BRASIL S.A.	R$ 13.148.155,20	III	RAFAEL LOUZADA DE MELLO	CPF 219.012.648-74	06/03/2026 às 13:51	PRESENTE

Clicksign 56c30e0b-f35a-43a3-a41f-6ed041b9de37

BANRISUL	R$ 371.666,84	III	MATHEUS FERNANDO EMMERT	CPF 887.728.020-49	06/03/2026 às 13:01	PRESENTE
CREDITÁ S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	R$ 56.601,27	III	EDUARDO BORGES DE FREITAS	OAB/RS 56.825	06/03/2026 às 13:27	PRESENTE
GASOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 425.514,00	III				AUSENTE
IMEX SUL INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.	R$ 588.709,01	III				AUSENTE
MACRO MICROS FERTILIZANTES COM. PROD. AGRIC. E QUIM. LTDA.	R$ 89.750,00	III				AUSENTE
SEMENTES COSTA BEBER LTDA.	R$ 155.567,25	III				AUSENTE
SEMENTES ESTRELA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	R$ 678.485,61	III	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA ZILIO	OAB/RS 120.702	06/03/2026 às 13:41	PRESENTE
TUPÃ CEREAIS LTDA.	R$ 287.037,21	III				AUSENTE
UNIFERTIL UNIVERSAL DE FERTILIZANTES LTDA.	R$ 100.215,16	III				AUSENTE
YARA BRASIL S.A.	R$ 183.270,98	III	GABRIELLA BARRETO SANTOS	OAB/SP 503.992	06/03/2026 às 12:59	PRESENTE

LISTA DE PRESENÇAS
CLASSE IV

CREDOR	VALOR DO CRÉDITO	CLASSE	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	DATA E HORÁRIO DE INGRESSO	PRESENÇA
NOVATECH AGROCOMERCIAL LTDA.	R$ 428.590,40	IV	ERASMO JOSÉ GOTTEMS	OAB/RS 73.183	06/03/2026 às 13:56	PRESENTE
TRR MMC COMÉRCIO DE DIESEL LTDA. EPP	R$ 113.588,65	IV	WILSON LUIZ DA ROSA	OAB/RS 31.941	06/03/2026 às 13:53	PRESENTE

LISTA DE OUVINTES

REPRESENTANTE	DOCUMENTO
JOANA LAHUTTE	039.918.580-10
DIONE LIMA DA SILVA	902.755.510-91

Clicksign 56c30e0b-f35a-43a3-a41f-6ed041b9de37

ANEXO 2

VOTAÇÃO SOBRE A APROVAÇÃO OU REJEIÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Clicksign 56c30e0b-f35a-43a3-a41f-6ed041b9de37

VOTOS DE APROVAÇÃO OU REJEIÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CREDOR	VALOR DO CRÉDITO	CLASSE	VOTO
EDUARDO BORGES DE FREITAS	R$ 12.300,00	I	APROVA
LAIRTON MULLER	R$ 12.000,00	I	APROVA
AGROFEL AGRO COMERCIAL S.A.	R$ 260.000,00	II	APROVA
BANCO DO BRASIL S.A.	R$ 18.864.037,32	II	REJEITA
BANRISUL	R$ 3.203.420,53	II	REJEITA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R$ 5.579.671,90	II	APROVA
CREDITÁ S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	R$ 728.949,27	II	APROVA
SICREDI	R$ 34.976,35	II	APROVA
AGRICRUZ COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA	R$ 300.000,00	III	APROVA
BANCO DO BRASIL S.A.	R$ 13.148.155,20	III	REJEITA
BANRISUL	R$ 371.666,84	III	REJEITA
CREDITÁ S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	R$ 56.601,27	III	APROVA
SEMENTES ESTRELA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R$ 678.485,61	III	APROVA
YARA BRASIL S.A.	R$ 183.270,98	III	REJEITA
NOVATECH AGROCOMERCIAL LTDA	R$ 428.590,40	IV	APROVA
TRR MMC COMÉRCIO DE DIESEL LTDA EPP	R$ 72.941,71	IV	APROVA

RESULTADO POR CRÉDITOS PRESENTES

	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	CLASSE IV
CRÉDITOS PRESENTES	R$ 24.300,00 (100%)	R$ 28.854.326,35 (100%)	R$ 14.554.908,92 (100%)	R$ 542.179,05 (100%)
APROVAÇÃO	R$ 24.300,00 (100%)	R$ 6.603.597,52 (22,89%)	R$ 1.035.086,88 (7,11%)	R$ 542.179,05 (100%)
REJEIÇÃO	R$ 0,00 (0%)	R$ 22.250.728,83 (77,11%)	R$ 13.519.822,04 (92,89%)	R$ 0,00 (0%)
ABSTENÇÃO	R$ 0,00 (0%)	R$ 0,00 (0%)	R$ 0,00 (0%)	R$ 0,00 (0%)

RESULTADO POR CREDORES PRESENTES

	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	CLASSE IV
CREDORES PRESENTES	02 CREDORES (100%)	07 CREDORES (100%)	05 CREDORES (100%)	02 CREDORES (100%)
APROVAÇÃO	02 CREDORES (100%)	04 CREDORES (57,14%)	03 CREDORES (60%)	02 CREDORES (100%)
REJEIÇÃO	0 (0%)	03 CREDORES (42,86%)	02 CREDORES (40%)	0 (0%)
ABSTENÇÃO	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)

Clicksign 56c30e0b-f35a-43a3-a41f-6ed041b9de37

ANEXO 3

CONSIGNAÇÕES DO CREDOR BANCO DO BRASIL ENVIADAS POR E-MAIL

Clicksign 56c30e0b-f35a-43a3-a41f-6ed041b9de37

cainelli de almeida ADVOGADOS

Otávio Hardtke Boaventura <otavio@calmeida.adv.br>

AGC Daniel Cereser - Ressalvas Banco do Brasil

1 mensagem

GECOR ESP. ATACADO REC. JUDICIAL - SP 17420 <gecor.4913@bb.com.br> 6 de março de 2026 às 14:58
Para: Administrador Judicial <aj@cataliseaj.com.br>
Cc: Adriane Shirlys Loubach <alloubach@bb.com.br>

#interna

Prezados, boa tarde, seguem as ressalvas do Banco do Brasil:

- Banco não concorda com as condições do plano apresentadas pelos Recuperandos, pois não restou demonstrada de forma plena a capacidade de pagamento para cumprir com as condições informadas no Plano.

- A extensão da novação das dívidas do passivo, salvo a prevista na Lei 11.101/2005, de forma que somente considerará quitadas as obrigações dos seus acionistas, administradores, sócios, sucessores cessionários etc. quando cumpridos todos os termos dos contratos originalmente pactuados, ressalvando seu direito de exigir seus créditos de todos os acima mencionados, de acordo com os termos contratados e por todas as formas prescritas no direito. Não concorda, ainda, com qualquer novação das dívidas ou suspensão da exigibilidade dos créditos perante avalistas/fiadores/coobrigados, mesmo sujeitas à recuperação, reservando-se o direito de ajuizar a cobrança judicial dos créditos em face destes, pois não há respaldo para que eventuais avalistas/fiadores/coobrigados possam beneficiar-se da suspensão das ações de cobrança contra eles promovida.

- A extensão aos coobrigados dos efeitos pela quitação da dívida novada pelo Plano. O Credor tem o direito de exigir seus créditos de todos os coobrigados, de acordo com os termos contratados e por todas as formas prescritas no direito. Ora, o patrimônio da Recuperanda não se mistura com o das demais pessoas citadas, além do fato que a referida Lei não introduziu essas figuras no seu escopo.

- Liberação de Penhoras, pois o Banco do Brasil somente considerará quitada as obrigações dos demais devedores, garantidores, avalistas etc quando cumpridos todos os termos dos contratos originalmente pactuados, ressalvando seu direito de exigir seus créditos de todos mencionados, de acordo com os termos contratados e por todas as formas prescritas no direito mais uma vez, tende a ferir os princípios norteadores da Lei 11.101/2005, estendendo os efeitos da Recuperação Judicial a sócios, dirigentes, acionistas, fiadores, avalistas, que passariam a ter o perdão parcial de seus débitos contraídos juntamente com as Recuperandas. Ora, se o patrimônio das Recuperandas não se mistura com o das demais pessoas citadas, bem como a Lei 11.101/2005 não introduziu essas figuras no seu escopo, resta evidente a manobra da empresa para tentar agraciar essas pessoas com as benesses concedidas pela citada lei.
- a suspensão de todas as ações judiciais movidas contra a Recuperanda e terceiros coobrigados, uma vez que tal cláusula viola o art. 49, parágrafo 1º da LRF.

Atte,

Rafael Louzada

Recup Rec Jud Atacado SP
Diretoria de Crédito
Banco do Brasil S.A

E-Mail: gecor.4913@bb.com.br

ANEXO 4

CHAT DA PLATAFORMA

Clicksign 56c30e0b-f35a-43a3-a41f-6ed041b9de37

2026-03-06 13:30:37 From Usuario to Everyone:
Boa tarde Dr
Sicredi das Culturas RS/MG

2026-03-06 13:31:11 From Otávio Hardtke - Catalise Administração Judicial to Everyone:
Boa tarde!
Poderia se identificar, por gentileza?

2026-03-06 13:31:47 From Usuario to Everyone:
Odirlei João Bernardi - procurador da Sicredi das Culturas

2026-03-06 13:32:40 From Otávio Hardtke - Catalise Administração Judicial to Everyone:
Poderia ligar a câmera para identificação?

2026-03-06 13:32:48 From Gabriella Barreto to Everyone:
Dr. Otávio, boa tarde!

2026-03-06 13:32:53 From Gabriella Barreto to Everyone:
O Dr. chegou a me chamar?

2026-03-06 13:33:01 From Otávio Hardtke - Catalise Administração Judicial to Everyone:
Somente confirmei presença Dra.

2026-03-06 13:33:13 From Gabriella Barreto to Everyone:
Maravilha! Representante da Yara.

2026-03-06 13:35:41 From Usuario to Everyone:
Dr Ótavio, consegue me ouvir

2026-03-06 13:35:51 From Otávio Hardtke - Catalise Administração Judicial to Everyone:
Não Dr.

2026-03-06 13:36:42 From Usuario to Everyone:
Vou sair e entrar novamente

2026-03-06 13:38:26 From Catalise Administração Judicial to Everyone:
Solicitamos que todos permaneçam com a plataforma www.assembleiageraldecredores.com.br aberta para que possamos realizar a votação posteriormente.

2026-03-06 13:39:56 From iPhone de Simoni to Everyone:
Boa tarde, gostaria de confirmar se recebeu e-mail enviado com ressalvas da Caixa Econômica Federal?

2026-03-06 13:43:40 From Otávio Hardtke - Catalise Administração Judicial to Everyone:
Boa tarde Dra.
Sim, recebemos

2026-03-06 13:47:40 From Dr. ODIRLEI BERNARDI - COOPERATIVA SICREDI to Everyone:

Dr Otávio
Agora sim

2026-03-06 13:47:49 From iPhone de Simoni to Everyone:
O acesso aos ouvintes a plataforma da assembleia será liberado? Pois está inacessível no momento

2026-03-06 13:47:55 From Otávio Hardtke - Catalise Administração Judicial to Everyone:
Agora está Ok Dr.

2026-03-06 13:48:35 From Otávio Hardtke - Catalise Administração Judicial to Everyone:
Sim, o acesso está disponível.
Se o ouvinte estiver utilizando a rede interna e/ou computador do banco, possivelmente a própria rede bloqueie o acesso.

2026-03-06 13:54:48 From Otávio Hardtke - Catalise Administração Judicial to Everyone:
Solicitamos que todos permaneçam com a plataforma www.assembleiageraldecredores.com.br aberta para que possamos realizar a votação posteriormente.

2026-03-06 14:07:52 From Otávio Hardtke - Catalise Administração Judicial to Everyone:
Confirmada a presença Dr. Matheus.

2026-03-06 14:25:05 From Rafael Louzada to Everyone:
peço gentileza de informar o email para o envio das ressalvas

2026-03-06 14:26:25 From Gabriella Barreto to Everyone:
Precisamos do e-mail para o envio das ressalvas.

2026-03-06 14:26:34 From iPhone de Simoni to Everyone:
Consegui votar

2026-03-06 14:26:56 From iPhone de Simoni to Everyone:
Confirma se deu certo?

2026-03-06 14:27:19 From Otávio Hardtke - Catalise Administração Judicial to Everyone:
aj@cataliseaj.com.br

2026-03-06 14:30:33 From Gabriella Barreto to Everyone:
Ressalva enviada ao e-mail indicado.

ATA DA 2 CONTINUAÇÃO DA 2 CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES CASSANDRA E DANIEL.pdf

Documento número #56c30e0b-f35a-43a3-a41f-6ed041b9de37

Hash do documento original (SHA256): 3911d0990f44c34b3ada2eab4a10cad81b8c1fdbf03cb442c92f9da1e04e2131

Assinaturas

Otávio Hardtke Boaventura
CPF: 024.055.460-43
Assinou em 06 mar 2026 às 17:05:04

Wilson Luiz da Rosa
CPF: 457.422.860-15
Assinou em 07 mar 2026 às 09:46:07

Guilherme Georg Distler
CPF: 007.990.860-88
Assinou em 06 mar 2026 às 17:11:00

Eduardo Borges de Freitas
CPF: 760.695.400-34
Assinou em 06 mar 2026 às 17:52:12

Log

06 mar 2026, 16:54:48	Operador com email contato@calmeida.adv.br na Conta 9f9cb274-8aec-47c1-a3e0-049d7e6a4f1d criou este documento número 56c30e0b-f35a-43a3-a41f-6ed041b9de37. Data limite para assinatura do documento: 05 de abril de 2026 (16:54). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
06 mar 2026, 16:59:17	Operador com email contato@calmeida.adv.br na Conta 9f9cb274-8aec-47c1-a3e0-049d7e6a4f1d alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 07 de março de 2026 (18:05).
06 mar 2026, 16:59:17	Operador com email contato@calmeida.adv.br na Conta 9f9cb274-8aec-47c1-a3e0-049d7e6a4f1d adicionou à Lista de Assinatura: otavio@cataliseaj.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Otávio Hardtke Boaventura e CPF 024.055.460-43.

06 mar 2026, 16:59:17	Operador com email contato@calmeida.adv.br na Conta 9f9cb274-8aec-47c1-a3e0-049d7e6a4f1d adicionou à Lista de Assinatura: guilherme@advocaciagirardi.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Georg Distler e CPF 007.990.860-88.
06 mar 2026, 16:59:17	Operador com email contato@calmeida.adv.br na Conta 9f9cb274-8aec-47c1-a3e0-049d7e6a4f1d adicionou à Lista de Assinatura: eduardo.freitas@agrofel.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eduardo Borges de Freitas e CPF 760.695.400-34.
06 mar 2026, 16:59:17	Operador com email contato@calmeida.adv.br na Conta 9f9cb274-8aec-47c1-a3e0-049d7e6a4f1d adicionou à Lista de Assinatura: ricardo.rossetto.adv@gmail.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo de Luca Rosseto e CPF 042.767.120-50.
06 mar 2026, 16:59:17	Operador com email contato@calmeida.adv.br na Conta 9f9cb274-8aec-47c1-a3e0-049d7e6a4f1d adicionou à Lista de Assinatura: gecor.4913@bb.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Louzada de Mello e CPF 219.012.648-74.
06 mar 2026, 16:59:17	Operador com email contato@calmeida.adv.br na Conta 9f9cb274-8aec-47c1-a3e0-049d7e6a4f1d adicionou à Lista de Assinatura: erasmogottems@gmail.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Erasmo José Göttems e CPF 984.077.670-34.
06 mar 2026, 16:59:17	Operador com email contato@calmeida.adv.br na Conta 9f9cb274-8aec-47c1-a3e0-049d7e6a4f1d adicionou à Lista de Assinatura: wilson.r@outlook.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Wilson Luiz da Rosa e CPF 457.422.860-15.
06 mar 2026, 17:05:04	Otávio Hardtke Boaventura assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail otavio@cataliseaj.com.br. CPF informado: 024.055.460-43. IP: 170.231.244.9. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.33644407031452 e longitude -49.73168103214149. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1397.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
06 mar 2026, 17:11:00	Guilherme Georg Distler assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail guilherme@advocaciagirardi.com. CPF informado: 007.990.860-88. IP: 187.109.225.15. Componente de assinatura versão 1.1397.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

06 mar 2026, 17:52:12	Eduardo Borges de Freitas assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail eduardo.freitas@agrofel.com.br. CPF informado: 760.695.400-34. IP: 186.251.169.158. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.03547712995563 e longitude -51.17657385749184. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1397.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
07 mar 2026, 09:46:07	Wilson Luiz da Rosa assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail wilson.r@outlook.com.br. CPF informado: 457.422.860-15. IP: 45.180.250.30. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -28.23783510382874 e longitude -53.77083412968754. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1397.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
07 mar 2026, 18:05:10	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: data limite para assinatura foi atingida. Processo de assinatura concluído para o documento número 56c30e0b-f35a-43a3-a41f-6ed041b9de37.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 56c30e0b-f35a-43a3-a41f-6ed041b9de37, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.